

A word cloud is positioned in the upper left quadrant of the page. The words are arranged in a roughly triangular shape, with "ética" being the largest and most prominent word. Other words include "lei", "integridade", "valor", "respeito", "conceito", "moral", "direitos", "princípios", "consciência", "conduta", "honra", "informação", "código", "honestidade", "hombridade", "filosofia", "regras", "profissionalismo", and "escolha". The words are in various shades of blue and white.

Código de Conduta e Integridade

A second word cloud is located in the bottom right corner. It mirrors the first word cloud, with "ética" as the largest word. Other words include "lei", "integridade", "valor", "respeito", "conceito", "moral", "direitos", "princípios", "consciência", "conduta", "honra", "informação", "código", "honestidade", "hombridade", "filosofia", "regras", "profissionalismo", and "escolha". The words are in various shades of blue and white.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
MISSÃO	5
PRINCÍPIOS	
VALORES	
VISÃO DE FUTURO	6
A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO	
RELACIONAMENTOS	
<i>Empregados</i>	7
<i>Comunidade e Sociedade</i>	
<i>Beneficiários e Mutuários</i>	
<i>Fornecedores e Parceiros</i>	8
<i>Governo e Órgãos Governamentais</i>	9
<i>Meio Ambiente</i>	
CONDUTAS	
<i>Práticas Integrativas</i>	10
<i>Divulgação de Informações</i>	
<i>Conflito de Interesses</i>	11
<i>Brindes e Presentes</i>	
<i>Dever de Informar</i>	
<i>Regras de Conformidade e Legislação</i>	12
<i>Prevenções a Fraudes e Corrupção</i>	
TREINAMENTOS	13
COMITÊ DE ÉTICA	
CANAL DE DENÚNCIA	15
SANÇÕES DISCIPLINARES	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

INTRODUÇÃO

A CDHU é uma empresa que vai muito além do planejamento e da construção de conjuntos habitacionais. Na verdade, ela transforma a vida de famílias que sempre tiveram o sonho da moradia digna. Por isso, a responsabilidade pelo produto que entregamos é ainda maior e não abrimos mão da qualidade e do cuidado constante com cada um de nossos projetos.

O principal objetivo da CDHU é executar programas habitacionais no Estado de São Paulo, voltados para o atendimento da população de baixa renda, concentrada, prioritariamente, na faixa de um a três salários mínimos, público que representa uma das demandas mais prementes da sociedade.

O trabalho da CDHU também é marcado pela transparência, algo primordial na administração pública e, visando aperfeiçoar e tornar pública sua postura perante a sociedade, a Companhia divulga a primeira versão do Código de Conduta e Integridade da CDHU.

O Código de Conduta e Integridade da CDHU reflete os princípios e valores que a Companhia preza fortalecer, sendo mais um instrumento de gestão empresarial e ferramenta de trabalho para todos os administradores, os conselheiros fiscais, os membros dos comitês estatutários, os empregados, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os prestadores de serviços da Companhia e para conhecimento dos parceiros, beneficiários e mutuários.

Cabe a todos o cumprimento deste Código e às lideranças a cooperação para divulgação para seus colegas e equipes. Ao mesmo tempo, todos deverão incentivar a denúncia de comportamentos que não estejam de acordo com as normas aqui descritas.

MISSÃO

Oferecer soluções habitacionais de interesse social às famílias de baixa renda no território paulista, seguindo diretrizes da Política Habitacional do Estado de São Paulo, em três dimensões:

Social: atender famílias com maior vulnerabilidade social e atuar diretamente na melhoria da qualidade de vida;

Econômica: garantir acesso ao financiamento e subsídios compatíveis com a capacidade de pagamento das famílias, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

Qualidade e Sustentabilidade: viabilizar imóveis com projetos de qualidade, infraestrutura e integrados à cidade, garantindo o uso e manutenção adequados e respeitando as condições de habitabilidade, acessibilidade, sociabilidade e qualidade urbana e ambiental.

PRINCÍPIOS

São princípios que embasam e norteiam a atuação da CDHU na concretização de sua missão e visão de futuro a dignidade da pessoa humana, a integridade, a transparência, a moralidade, a impessoalidade, a legalidade, a conformidade, a sustentabilidade e a eficiência.

VALORES

A atuação e as decisões da CDHU são determinadas com fundamento nos seguintes valores:

- o compromisso com o cumprimento de seus objetivos;
- o respeito como prática em seus relacionamentos internos ou externos, com a permanente busca por melhoria na qualidade de vida de todos com os quais se relaciona;
- a inovação na implementação de seus bens e serviços, processos e métodos organizacionais nas operações da Companhia;
- a ética, a integridade e a responsabilidade na forma de atuar, respeitando os princípios e melhores práticas da cidadania;
- a atuação com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca da excelência e o desenvolvimento da Companhia;
- a qualidade na prestação de seus serviços.

VISÃO DE FUTURO

Ser uma Companhia de referência e inovadora no atendimento às demandas habitacionais de interesse social prioritárias locais e regionais, considerando suas especificidades, de modo a enfrentar o elevado e desigual passivo de inadequação e déficit habitacional, por meio da provisão de novas moradias e ações de recuperação urbana, associadas ao desenvolvimento local e à promoção da inclusão social e cidadania, no Estado de São Paulo.

A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO

O Código de Conduta e Integridade se aplica a todas as pessoas que mantenham relação comercial e de trabalho com a CDHU, inclusive os membros de Conselhos e Comitês, diretores, empregados, funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à Companhia.

RELACIONAMENTOS

A CDHU preza pelo respeito e responsabilidade nos diversos relacionamentos decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade, sendo:

Empregados

Na relação com seus empregados, a CDHU se compromete a:

- Incentivar e promover o respeito à diversidade quanto a admissão, promoção e demissão e o combate ao preconceito e discriminação em função de raça, gênero, cor de pele, idade, origem, religião, orientação sexual, estado civil, opinião política, condição física, psicológica ou social, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Garantir aos empregados o direito de conhecer os critérios de avaliação e promoção funcional, bem como de estarem representados na elaboração e revisão das políticas de avaliação e promoção.
- Exigir fundamentação técnica dos atos dos superiores hierárquicos nas relações com seus subordinados, inclusive nos processos demissionais.

- Garantir a saúde e a segurança dos empregados, através da promoção da Qualidade de Vida no Trabalho e de condições que proporcionem equilíbrio entre as esferas profissional e pessoal da vida dos empregados.
- Disponibilizar canal para recebimento de denúncias de infrações éticas, garantindo a confidencialidade de todos os envolvidos, a fim de preservar a imparcialidade das decisões e o direito do denunciante em conhecer o encaminhamento e as ações adotadas a partir de sua denúncia.
- Buscar, através da capacitação e desenvolvimento, a recolocação do empregado em área ou atividade mais adequada às suas competências, aliado aos interesses da CDHU.
- Assegurar a confidencialidade das informações médicas, pessoais e funcionais dos empregados, observada a legislação pertinente.
- Reconhecer o direito à liberdade de associação de seus empregados, valorizando e apoiando a participação nos sindicatos e buscar permanentemente a conciliação dos interesses, através do diálogo constante com as entidades representativas nos fóruns institucionais de negociação.
- Promover aos empregados a igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional em uma cultura que incentive a difusão, a troca de conhecimentos e informações, a formação continuada e considerar como critério de ascensão profissional o mérito, o desempenho e a competência.
- Incentivar a difusão do conhecimento como forma de preservar a história da CDHU.

Comunidade e Sociedade

Na relação com a comunidade e a sociedade é dever de todos:

- Exercer suas atividades de forma ética e transparente, considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável;
- Ter consciência de sua responsabilidade social, apoiando e atuando em atividades de promoção do bem-estar social, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida.

Beneficiários e Mutuários

Na relação com os beneficiários e mutuários é dever de todos:

- Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia atualizada, num padrão de atendimento transparente, imparcial, cortês e respeitoso, visando plena satisfação de seus beneficiários e mutuários;

- Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de defeitos ou danos causados sob sua responsabilidade aos seus beneficiários e mutuários com agilidade, qualidade e em prazos exequíveis;
- Respeitar a diversidade de seus diferentes públicos, exercer suas ações de forma imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem e livre de preconceito;
- Informar seus serviços, produtos e benefícios, sobretudo em ações da CDHU que os afetem;
- Responder e analisar todas as questões levantadas, independente da fonte da ocorrência prestando esclarecimentos e/ou providenciando, quando couber, a solução em prazo compatível com as expectativas e necessidades dos beneficiários e mutuários;
- Garantir o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários e mutuários bem como observar o disposto na legislação vigente sobre o tema.

Fornecedores e Parceiros

Na relação com os fornecedores e parceiros é dever de todos:

- Manter relacionamentos pautados no respeito, na transparência, na integridade, na confiança e no comportamento ético com seus fornecedores de produtos e de serviços e que estes estejam alinhados com a finalidade social da CDHU;
- Exigir que os fornecedores da Companhia adotem práticas de saúde e segurança no trabalho, preservem o meio ambiente, cumpram a legislação trabalhista, fiscal e ambiental em vigor, ajudando a garantir a segurança e a maior durabilidade dos produtos e contribuindo para a sustentabilidade socioambiental;
- Realizar parcerias somente com empresas que utilizam matéria prima e mão de obra formal, conforme previsto nas legislações pertinentes, assim sendo, são vedados negócios com organizações que utilizem de trabalho infantil e/ou forçado ou cuja procedência dos produtos ou dos serviços fornecidos seja de origem duvidosa;
- Selecionar e contratar fornecedores que correspondam aos critérios técnicos, profissionais e éticos, atentando para igualdade no tratamento e nas oportunidades para os fornecedores em situação equivalente. A condução deste processo segue de acordo com as normas preexistentes, bem como pela legislação de licitações vigente, garantindo o melhor custo/benefício;
- Gerir contratos de forma a assegurar os direitos e os deveres entre as partes, buscando-se observar os prazos de validade vigentes dos serviços prestados e demais obrigações contratuais;
- Exigir que os fornecedores e parceiros da CDHU observem os critérios de integridade e honestidade, sendo condenada toda e qualquer prática ilícita, de maneira que nas relações comerciais é vedado o recebimento de recursos para a obtenção de vantagens;

- Não exigir, aceitar, oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida às suas atividades profissionais.

Governo e Órgãos Governamentais

Na relação com o Governo e órgãos governamentais é dever de todos:

- Respeitar as Constituições Federal e Estadual, as legislações federal, estadual, municipal e aos demais regulamentos vigentes na execução de suas atividades;
- Atuar de forma transparente com isonomia nas relações com os diversos órgãos nas esferas municipal, estadual e federal;
- Zelar pela aplicação dos recursos públicos e privados, conforme a destinação acordada de forma eficaz e lícita;
- Contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, habitacional e urbano, bem como na implementação dos seus programas e ações;
- Promover o planejamento conjunto de suas intervenções com as várias instâncias governamentais, de forma transparente, visando o atendimento das necessidades de nossos beneficiários e mutuários, da comunidade objeto da intervenção, acionistas e contribuintes;
- Atender as autoridades públicas nos seus pleitos de forma transparente e isonômica, obedecendo ao Planejamento Estratégico da CDHU, em consonância com a Secretaria da Habitação e Governo do Estado.

Meio Ambiente

- Na relação com o meio ambiente é dever de todos a assunção do compromisso de adotar, na implantação de seus projetos, a utilização de diretrizes das melhores práticas sustentáveis, previstas ou não em legislação específica, focando no estabelecimento de padrões de qualidade e educação ambiental, na utilização racional dos recursos naturais, visando a melhoria das condições de vida do cidadão e a saúde do planeta.

CONDUTAS

Os destinatários deste Código, com base nos princípios e valores nele estabelecidos, nas normas legais vigentes, nas instruções normativas da CDHU e na Consolidação das Leis do Trabalho devem observar o seguinte:

Práticas Integrativas

- Manter um ambiente de trabalho saudável e seguro, garantindo a integridade física e psicológica na relação interpessoal, baseado no

diálogo aberto e no respeito recíproco em todos os níveis.

- Promover no seu relacionamento profissional a conduta participativa e troca de conhecimento, informações e a cooperação interdisciplinar, privilegiar o espírito de equipe de maneira a manter todos os envolvidos no mesmo nível de conhecimento do assunto no desenrolar do trabalho e estimular a excelência na qualidade.
- Exercer suas funções respeitando mutuamente seus pares, sem preconceitos e quaisquer formas de discriminação, independentemente de sua posição hierárquica.
- Observar as orientações superiores, este Código de Conduta e Integridade, as Políticas de Divulgação de Informações e de Conflito de Interesses, os documentos normativos, a legislação pertinente e as diretrizes gerais da CDHU.
- Utilizar-se dos canais de comunicação disponibilizados para consulta e/ou denúncia, sendo garantida a sua confidencialidade.
- Reportar a seu superior imediato ou ao Comitê de Ética qualquer conduta que viole este Código de Conduta e Integridade ou a qualquer outro item normativo da CDHU.

Divulgação de Informações

- Fazer uso responsável das informações e documentos relativos às suas atividades e dos materiais, bens, serviços e equipamentos disponibilizados pela CDHU para as mesmas e/ou sob sua responsabilidade, devendo ser utilizados de forma racional, apenas para finalidades empresariais legítimas da Companhia, sendo vedado o uso desses para fins particulares.
- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à CDHU ao ambiente de trabalho.
- Abster-se de divulgar, de permitir a divulgação, de acessar ou de permitir o acesso indevido a dados, documentos ou informações sigilosas da CDHU.
- Manter a privacidade das informações dos nossos beneficiários, mutuários e fornecedores e somente divulgá-las em caso de determinação legal ou judicial. Estas informações somente podem ser utilizadas para uso interno da CDHU.
- Toda informação, serviços e produtos gerados e desenvolvidos na Companhia como resultado de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço são propriedades da CDHU, devendo ser utilizadas somente com propósitos internos e seu uso destinado exclusivamente à finalidade corporativa.

Conflito de Interesses

- É vedado exigir, aceitar ou oferecer qualquer tipo de favor,

vantagem, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, nas relações com fornecedores de produtos ou serviços.

- É vedado aproveitar para si ou qualquer outra pessoa as oportunidades de negócio ou investimento que tomarem conhecimento através de seu trabalho junto à CDHU.
- Zelar pelos interesses da CDHU e abster-se de estabelecer qualquer tipo de relação ou atividade que venha interferir em sua posição ou desempenho na Companhia ou caracterize conflito de interesses, seja interna quanto externamente.
- Nenhum recurso material ou pessoal da CDHU, ou por ela alocado, pode ser utilizado em atividades ou campanhas políticas ou para atender a interesses particulares.
- As atividades cívicas e políticas podem ser exercidas em horário que não coincida com o expediente da Companhia, utilizando-se de seus próprios recursos.

Brindes e Presentes

- É permitido aceitar brindes e presentes advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e outras entidades públicas ou privadas que não tenham valor comercial, ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de 10 (dez) UFESP'S.
- Quaisquer objetos oferecidos que não se enquadrem no item anterior devem ser recusados ou devolvidos formalmente, ou na sua impossibilidade, devem ser encaminhados à Superintendência de Gestão de Pessoas para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Dever de Informar

- Cuidar para que a divulgação pública de dados, documentos e informações não sigilosos e não pessoais da CDHU seja feita de modo correto, consistente verdadeiro e completo, sempre por meio de uma das vias formais estabelecidas pela Companhia.
- Todos os responsáveis pela preparação das publicações, ou que fazem parte deste processo, têm a responsabilidade de garantir que as publicações estejam completas, precisas e de acordo com os controles de publicação da CDHU.

Regras de Conformidade e Legislação

- Agir de acordo com as normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade, com as leis, regulamentos, políticas, documentos normativos, manuais técnicos, ficando vedada a prática de condutas que, com estes, estejam em desacordo, em

especial aquelas ligadas a atos de corrupção e fraude.

Prevenção a Fraudes e Corrupção

São vedadas a todos as seguintes práticas:

- Ceder a pressões de superiores hierárquicos, clientes, fornecedores e/ou outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens;
- Utilizar-se da condição de cargo, emprego, função ou bens da Companhia, para obter qualquer proveito, favorecimento ou vantagem pessoal, para si ou para terceiros;
- Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse da Companhia;
- Ceder ou emprestar a terceiros, mesmo que temporariamente, senha/login/perfil de acesso a algum sistema ou software da respectiva CDHU, bem como crachá de acesso pessoal ou de veículos;
- Simular, alterar ou deturpar o teor de documentos e/ou informações, sob qualquer hipótese, a fim de modificar ou omitir a verdade com objetivo de obter qualquer tipo de vantagem para si ou terceiros e/ou burlar a legislação aplicável e/ou acarretar ônus indevido para a CDHU;
- Desviar, utilizar ou apropriar-se de recursos materiais ou humanos da Companhia para atendimento a interesse particular;
- Dar a qualquer um a instrução ou sugestão que atente contra a moral, a honestidade ou as disposições legais, deste código ou normas da CDHU;
- Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Utilizar-se de artifício ou meio lícito, de qualquer natureza, com o objetivo de simular ou ocultar a verdade de forma a obter qualquer tipo de vantagem, ou ainda, realizar algo em desconformidade com a lei, este Código ou qualquer outra política ou diretriz da Companhia;
- Envolver a Companhia, seus representantes legais e acionistas em compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário, bem como utilizar o seu nome e/ou marca em contribuições a partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- Ofertar, solicitar, sugerir, dar ou receber, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer outra pessoa, em contrapartida ao cumprimento de suas atribuições, salvo nos casos previstos neste Código;
- Cooperar no fornecimento de produtos e/ou serviços relacionados

TREINAMENTOS

A CDHU deve promover anualmente treinamentos visando propagar conhecimentos, instrução, hábitos e conduta de controle e conformidade por meio da execução de um Plano de Treinamento direcionado à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.

Os treinamentos aos conselheiros de administração e fiscais, membros dos comitês estatutários, diretores e empregados envolverão os temas abaixo relacionados, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da CDHU:

- Legislação societária e de mercado de capitais;
- Divulgação de informações;
- Controle Interno;
- Código de Conduta e Integridade,
- Lei anticorrupção;
- Sanções disciplinares e,

Outros temas relacionados à atividade da Cia.

A CDHU deve promover periodicamente treinamento e/ou fornecer material de divulgação aos fornecedores e prestadores de serviço da Companhia que envolvam, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários aos interesses da Companhia:

- o Código de Conduta e Integridade da CDHU;
- a conduta profissional esperada;
- as sanções contratuais previstas no comportamento antiético.

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é um colegiado multidisciplinar, independente, que tem por objetivo ser um órgão de assessoramento da Diretoria Colegiada nas questões que envolverem violações às normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade.

O Comitê de Ética é instituído por Ato do Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis, composto por número ímpar de membros, sendo no mínimo 3 (três) empregados titulares e igual número de suplentes, ocupantes de empregos permanentes, cargos em comissão ou funções de confiança sendo, obrigatoriamente, um representante titular:

- Da área responsável pela gestão de pessoas;
- Da área jurídica;
- Da área responsável pela Ouvidoria.

O Diretor-Presidente deve privilegiar a pluralidade e diversidade na composição do Comitê de Ética caso ele venha a ser instituído com 5 membros ou mais.

Os membros do Comitê de Ética não têm remuneração adicional e os serviços por eles prestados serão considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das demais funções que exercem na CDHU.

Não podem compor o Comitê diretores, assessores de diretoria, conselheiros de administração e fiscais e membros dos comitês estatutários.

É considerado impedido o membro que tiver cônjuge, companheiro(a), e parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau em processo ético conduzido pelo Comitê de Ética.

O membro que declarar, motivadamente, impedimento ou suspeição não participará de discussão e de votação de matérias no âmbito do Comitê de Ética.

Na ausência ou impedimento de um membro titular é obrigatória a substituição pelo suplente.

As deliberações do Comitê de Ética serão tomadas por voto da maioria de seus membros.

É garantido ao Comitê de Ética acesso a todos os livros, registros e locais necessários à apuração dos fatos denunciados.

O Comitê de Ética pode convocar, quando necessário, empregados das diversas áreas da CDHU, para o desenvolvimento dos trabalhos.

Os procedimentos e o apoio administrativo do Comitê de Ética deverão ser detalhados em Regimento Interno próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após sua constituição e aprovado pela Diretoria da CDHU.

Como resultado dos serviços do Comitê de Ética tem-se esclarecimentos pessoais ou coletivos, ações de melhoria contínua, arquivamento de processo, recomendação de aplicação de sanções disciplinares pertinentes e indicação de procedimentos legais cabíveis.

O Comitê de Ética deve reportar ao Diretor-Presidente os fatos que envolvem a violação das normas estabelecidas neste Código de Conduta e Integridade.

Deve manter a discrição e o sigilo absoluto do denunciante e envolvido(s) nos casos de denúncias.

Participar e promover, em conjunto com a área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno da sistemática de divulgação e conscientização (reuniões e seminários) sobre a importância do comportamento ético profissional e as consequências legais das atitudes antiéticas.

Promover e participar de atividades multiprofissionais sobre o assunto.

Avaliar situações não previstas neste Código de Conduta e Integridade, observados os princípios da Administração Pública, legislação vigente e demais fontes do direito.

Compete à Diretoria Colegiada a aplicação da sanção proposta pelo Comitê de Ética.

CANAL DE DENÚNCIA

Os canais de denúncia são os meios de comunicação pelos quais todos os empregados e demais públicos, interno e externo, devem utilizar para registrar dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias relacionadas à ética, fraude ou qualquer desvio de conduta que envolva a CDHU e seus diversos parceiros, definidos neste Código de Conduta e Integridade.

As consultas sobre ética profissional ou denúncias de transgressões ao Código de Conduta e Integridade da CDHU podem ser efetuadas por qualquer pessoa e serão registradas e tratadas pelo Comitê de Ética.

Canais de Denúncia:

Correspondência endereçada ao Comitê de Ética na sede.

Internet: no site da CDHU

O acompanhamento das denúncias deve ser disponibilizado para:

- o denunciante;
- o Comitê de Ética;
- o Comitê de Auditoria;
- o Conselho de Administração e,
- a Corregedoria Geral da Administração.

As informações devem ser tratadas com total confidencialidade, assegurando o anonimato do denunciante.

Não é obrigatória a identificação, porém, é importante que estes canais sejam utilizados com responsabilidade.

SANÇÕES DISCIPLINARES

As consequências aplicadas ao desvio de conduta podem ser ações de melhoria contínua, sanções disciplinares previstas na legislação trabalhista e procedimentos legais cabíveis.

FALTA	SANÇÃO DISCIPLINAR	INSTÂNCIA DE APURAÇÃO
Falta leve	Advertência verbal	Comitê de ética
Reincidência de falta leve Acúmulo de faltas leves distintas	Advertência escrita	
Reincidência de falta leve já advertida por escrito Falta média Acúmulo de faltas distintas	Suspensão	Comissão sindicante
Falta grave	Dispensa por justa causa	Comissão processante disciplinar

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os empregados, estagiários, aprendizes e funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos devem receber uma cópia deste Código de Conduta e Integridade, assinar o Termo de Recebimento e enviar à área responsável pela administração de pessoal e benefícios da CDHU.

A CDHU deve fornecer um exemplar deste Código de Conduta e Integridade a todos os fornecedores e prestadores de serviços atuais e àqueles interessados em celebrar qualquer tipo de ajuste com a Companhia.

Considerando o dinamismo das atividades da CDHU, poderão surgir situações que não estejam descritas neste Código de Conduta e Integridade. Nestes casos, os questionamentos e sugestões deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética, o qual buscará o posicionamento oficial da Companhia. Quando pertinente, serão elaborados adendos que passarão a fazer parte deste Código.

A este Código de Conduta e Integridade a CDHU dará a mais ampla publicidade, devendo fornecer uma cópia para download a ser disponibilizada no sítio da Companhia e da Secretara da Habitação na internet.

Código de Conduta e Integridade

